



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 036/2003

DE LEI

Autor MÁRCIO RODRIGUES FRANCISCO

Assunto "Concede Perpetuidade a Sepultura nº 78, Quadra B, do Cemitério de Engenheiro Pedreira".

Írene Cerqueira Lires

Apresentado em 14 de AGOSTO de 2003  
Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Aprovado em 02 de SETEMBRO de 2003

Extraído o autógrafo em 03 de SETEMBRO de 2003  
Subiu a Sanção sob protocolo em 04 de SETEMBRO de 2003, pelo ofício n.º 0731/2003  
Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Veto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
" Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Resolução n.º \_\_\_\_\_  
Publicado em 20 de MAIO de 2004 no DOJ N.º 810  
Lei nº 1050/2004.

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Japeri  
PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI N.º /2003.

“Concede perpetuidade à sepultura n.º 78, Quadra 8, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

L E I:

Art. 1.º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 78, Quadra 8, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de Irene Cordeiro Pires.

Art. 2.º - À família de Irene Cordeiro Pires, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 12 de Agosto 2003.

*Marcio R. Francisco*

MARCIO RODRIGUES FRANCISCO  
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 14 / 08 / 2003

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 26 / 08 / 2003

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 02 / 09 / 2003

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 106118  
Mat. 0159107

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 106118  
Mat. 0159107

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 106118  
Mat. 0159107

# República Federativa do Brasil



## Quinta Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais

Rua Djalma Ulrich, 154 - 2º, 5º e 7º andares - Tel.: 2522-6696 - Fax: 2522-3853  
Estado do Rio de Janeiro - Regências: Lagoa e Gávea

*Alan J. S. Borges*  
Oficial Titular

### CERTIDÃO DE OBITO

CERTIFICA que, revendo o livro 545\_C de registro de óbito, dele, à fls. 99, sob o número de ordem 120182, consta o de IRENE CORDEIRO PIRES, falecida em 23 de agosto de 2001, às 03:10 horas no(a) Hospital Municipal Miguel Couto, nesta cidade, do sexo feminino, filha de Maria Antonia da Silva, com a idade de 72 ano(s), profissão ignorado, estado civil casada com Alair Pires, residente na rua Angelo Gregorio, 1023 Nova Iguaçu-RJ, natural de Rio de Janeiro. Deixou três filho(s) maiores, deixou bens, era civilizada e faleceu sem testamento conhecido. Causa mortis : Insuficiência respiratória aguda, edema agudo de pulmão, neoplasia maligna avançada.. Médico atestante Dr(a). Haikal V. Heiou- CRM-RJ- 52 67234-3. Local de sepultamento: Cemitério Engenheiro Pedreira. Declarante: Marcos Monteiro Girardi. Obito lavrado em 23 de agosto de 2001. Observações : DO. 1426361. CTPS-3661-s-515.-----\*

Eu \_\_\_\_\_, *Alan*, escrevente autorizado, a extraí. O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2001

*Alan Borges*  
Oficial do Registro Civil

ALEX J. S. BORGES  
Oficial Substituto





Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Japeri

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO  
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

Projeto nº 036 /2001. 2003

Autor: Márcio Rodrigues Francisco

Designo Relator, o Vereador

Emas Pereira Lima  
Emas Em,     /     2001

Márcio J. T. Rodrigues  
Márcio Presidente

O Projeto em tela, de autoria do Márcio Rodrigues Francisco  
a Sepultura nº 78, Quadra A, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, cuja ementa é "Concede Perpetuidade".

Apreciado pelos Membros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recursos  
orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.  
Japeri,     /     2001.

Emas Pereira Lima  
Emas Relator

Marcos da Silva Amador  
Marcos Membro

João Alves do Espírito-Santo  
João Membro



CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 036/2003

AUTOR: Márcio Rodrigues Francisco

Designo Relator o Vereador

faz Alus do Espírito-santo  
Ee- EM / /

  
Elio PRESIDENTE

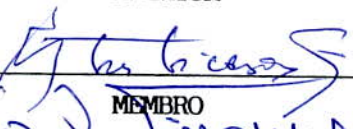

O Projeto em tela de autoria do Márcio Rodrigues Francisco, cuja ementa é: "Concede Perpetuidade a Sepultura nº 78, Quadra A, do Cemitério de Engenheiro Pedreira".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, / /

faz Alus do Espírito-santo  
Ee- RELATOR

  
Antunes MEMBRO  
  
marcio MEMBRO



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
PODER LEGISLATIVO

**LEI      Nº      /      2003.**

**“Concede perpetuidade à sepultura nº78,  
Quadra A, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.**

**Autor: Marcio Rodrigues Francisco**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL  
SANCIONO A SEGUINTE**

**L                    E                    I:**

**Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 78, Quadra  
A, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais  
de Irene Cordeiro Pires.**

**Art. 2º - À família de Irene Cordeiro Pires, ficam assegurados  
todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior .**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.**

**Japeri, 03 de Setembro 2003 .**

  
**CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS**  
**PRESIDENTE**

LEI N.º 1050/2004.

*"Concede perpetuidade à sepultura n.º 078 - A - Quadra B, do Cemitério de Engenheiro Pedreira".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **L E I** :

**Art. 1.º** - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 078 - A, Quadra B, Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de **IRENE CORDEIRO PIRES**.

**Art. 2.º** - À família de **IRENE CORDEIRO PIRES** , ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 20 de maio de 2004.

**CARLOS MORAES COSTA**  
**PREFEITO**

**J A P E R I E N S E :**

***É com o dinheiro do seu imposto que a Prefeitura constrói e mantém escolas e postos de saúde, promove o saneamento, pavimentação e urbanização de ruas e praças, paga salários aos servidores, adquire merenda escolar e medicamentos, coleta o lixo e presta outros serviços à população.***

***Todos se beneficiam quando o contribuinte paga seu imposto em dia!***